NOVIDADES LEGISLATIVAS



EDIÇÃO DE 17 DE SETEMBRO DE 2019

Nesta Edição:

- Nova Lei de Licitações aprovada na Câmara dos Deputados;
- Câmara discute impactos setoriais da Reforma Tributária;
- Câmara dos Deputados discute políticas de desenvolvimento regional;
- Comissão debate impactos da MP 889/2019, que altera a sistemática de saques do FGTS.

Nova Lei de Licitações aprovada na Câmara dos Deputados

A Câmara dos Deputados encerrou hoje a votação do PL 1292/95, que cria a nova Lei de Licitações.

Na votação foram rejeitados os últimos destaques que pretendiam alterar o texto base aprovado em julho. Vale destacar a questão de ordem acolhida pelo presidente Câmara que reviu decisão da última sessão e aprovou o destaque do PDT que reduziu o valor da garantia para obras, serviços e fornecimentos para 5% do valor do contrato.

Principais mudanças trazidas pelo projeto de lei:

- ✓ Unificação de procedimentos relativos à Lei 8.666/93; à Lei do Pregão e à Lei do RDC, como inversão de fases.
- Criação da nova modalidade de licitação chamada de diálogo competitivo, definido como modalidade para obras, serviços e compras de grande vulto, o diálogo competitivo se caracteriza por conversas com licitantes previamente selecionados por meio de critérios objetivos.
- ✓ Regulamentação da aplicação do "empate ficto" para empresas de pequeno porte.
- ✓ Obrigatoriedade de o edital contemplar Matriz de Riscos em obras de grande vulto, ou nos regimes de Contratação Integrada e Semintegrada.
- ✓ Definição de Limites de Exequibilidade e Garantia Adicional, pela redação serão declaradas inexequíveis as propostas cujos valores sejam inferiores a 75% do valor orçado pela Administração e será exigida garantia adicional às propostas inferiores à 85% do valor orçado pela Administração.



- ✓ Restrição de atestados técnicos às parcelas de maior relevância ou valor significativo, assim consideradas aquelas que tenham valor individual igualou superior a 4% do valor total do contrato.
- ✓ Extinção do Contrato (Rescisão Unilateral). O contratado terá direito à extinção do contrato por atraso superior a 2 meses (contados da emissão da Nota Fiscal) dos pagamentos ou de parcelas de pagamentos devidos pela Administração.
- ✓ No caso de constatação de irregularidades, a suspensão do contrato só poderá ocorrer se analisados, entre outros: os impactos econômico-financeiros; os riscos sociais, ambientais e à segurança; os custos da deterioração ou perda das parcelas executadas; as despesas para preservação das instalações e de desmobilização e posterior mobilização; fechamento de postos de trabalho;
- ✓ Solução de Conflitos. Poderão ser adotados conciliação, mediação, comitê de resolução de disputas, arbitragem.
- ✓ Nas contratações de obras, a expedição da ordem de serviço para execução de cada etapa será obrigatoriamente precedida de depósito em conta vinculada dos recursos financeiros necessários para custear as despesas correspondentes à cada etapa.

O texto segue para o Senado Federal.

Câmara discute impactos setoriais da Reforma Tributária

A Comissão Especial destinada a analisar a PEC 45/2019, que propõe Reforma Tributária, realizou hoje audiência pública para debater os impactos setoriais da proposta. Estiveram presentes representantes da Confederação Nacional da Indústria (CNI), da Confederação da Agricultura e Pecuária do Brasil (CNA), da Confederação Nacional do Comércio de Bens, Serviços e Turismo (CNC), da Associação Brasileira das Empresas de Tecnologia da Informação e Comunicação (BRASSCOM) e da Associação Brasileira da Indústria de Máquinas e Equipamentos (ABIMAQ).

Todos os participantes da audiência concordaram sobre a inegável necessidade de se reformar o sistema tributário brasileiro. Ressaltaram que a realidade tributária brasileira é complexa, onerosa, pouco transparente e anticompetitiva. Além disso, ressaltaram alguns princípios que devem nortear um bom sistema tributário, dentre os quais podemos citar: simplicidade, transparência e neutralidade.

De acordo com Flávio Castelo Branco, Gerente Executivo de Políticas Econômicas da CNI, a PEC 45 se propõe a resolver algumas das sérias distorções do sistema tributário nacional, tais como: a) redução da cumulatividade; b) restituição ágil de saldos credores do IBS; c) redução do custo tributário sobre investimentos; d) aumento da transparência do sistema tributário; e) simplificação do sistema tributário; f) isonomia da carga tributária entre os diferentes segmentos produtivos.

Entretanto, são necessários aprimoramentos em relação aos seguintes pontos: a) necessidade de prever na Constituição Federal principais características do IBS; b) tratamento dado à Zona Franca de Manaus; c) definição de instrumentos para o Desenvolvimento Regional; d) necessidade de garantir que o Imposto Seletivo não incida sobre; e) aproveitamento dos saldos credores dos tributos extintos; f) manutenção dos atuais incentivos fiscais durante o período de transição. Dalton de Miranda, Assessor Jurídico da CNA, ressaltou alguns pontos a serem observados quando de uma reforma tributária. Entre eles podemos citar: mecanismos eficientes de crédito,



alíquota padrão para alimentos, simplificação tributária, e não elevação demasiada da carga tributária do setor, em respeito, inclusive, ao princípio da capacidade contributiva.

Ressaltou ainda que, estando solidificada a necessidade de uma reforma tributária e a adequação das linhas mestras da PEC 45, é necessário agora que a discussão comece a se debruçar sobre a lei complementar do IBS.

Bruno Murat Pillar, Advogado da Divisão Jurídica da CNC, em relação aos pontos de atenção ressaltou o aumento de carga para o setor. De acordo com simulações, considerando uma alíquota do IBS de 25%, o setor ficaria sujeito a 280% de elevação de carga, o que implicaria em um aumento dos preços de cerca de 30%.

Sugestões para sanar essa questão foram a permissão de crédito sobre a folha de salários ou alíquota diferenciada para o setor e permissão para renegociação de contratos devido ao aumento de carga.

Sergio Gallindo, Presidente Executivo da BRASSCOM, reiterou o consenso de que o melhor modelo de tributação do consumo de bens e serviços é o IVA. Entretanto, sugeriu aperfeiçoamentos à proposta, dentre os quais podemos citar: a) agregar ao IBS as CIDES e extinguir o tipo tributário; b) prever renegociação dos preços de contratos; c) definição de alíquota máxima conjunta do IBS; d) desoneração total da folha para todos os setores, que seria custeada com a parcela da União do IBS; e) possibilidade de créditos de IBS sobre a folha a fim evitar que um diferencial de custo tributário possa privilegiar a terceirização de serviços; extinção da competência tributária residual; f) restrição do IS para fumígenos de tabaco e bebidas alcoólicas.

José Velloso, Presidente Executivo da ABIMAQ, ressaltou que a PEC 45/2019 veio para corrigir distorções, simplificar o sistema tributário e aumentar a competitividade dos bens e serviços nacionais.

Como pontos de aperfeiçoamento citou: a) a não incidência do IBS sobre bens destinados ao ativo imobilizado; b) a determinação de que o prazo de recolhimento do imposto sobre bens e serviços será contado sempre da data em que ocorrer o recebimento do valor do bem pelo fornecedor do mesmo (no caso de pagamento parcelado, a contagem do prazo de recolhimento do imposto se iniciará no dia útil imediatamente subsequente à data em que houver completado o recebimento de pelo menos 30% do valor do bem); c) correção do valor dos créditos acumulados; d) tratamento adequado ao aproveitamento dos saldos credores dos tributos extintos; e) transição menor; f) não incidência do IS sobre insumos da cadeia produtiva.

Câmara dos Deputados discute políticas de desenvolvimento regional

No primeiro evento do dia sobre desenvolvimento regional, a Comissão de Legislação Participativa tratou da Nova Política de Desenvolvimento Regional visando estabelecer e planejar um conjunto de ações para o desenvolvimento das regiões menos favorecidas. Segundo o Dep. Nilto Tatto (PT/SP), é importante a construção de propostas à lei orçamentária para garantir recursos para o desenvolvimento regional que leve em consideração a diversidade econômica e social do País.

O deputado Júlio César (PSD/PI) lembrou a importância da Constituição de 1988 que criou o fundo constitucional para o desenvolvimento regional, que não deveria ter seus recursos



redirecionados para outros fins que não o fomento da atividade produtiva nas regiões menos favorecidas. Lembrou ainda das condições climáticas que assolam a região e acabam por impactar as atividades produtivas rurais fomentadas com os recursos do fundo regional, tendo sido necessária a promulgação da lei 13.340/2016, para renegociar as dívidas contraídas. Informou ainda que pretende renovar a negociação das dívidas, por meio de novo projeto de lei.

A secretária nacional de desenvolvimento regional do Ministério do Desenvolvimento Regional Adriana Melo Alves relatou sobre o decreto 9810/2019 editado em maio passado, inspirado no PLS 375/2015 de autoria do Senador Fernando Bezerra Coelho, que trata da governança da política regional e dos planos regionais de desenvolvimento do Norte, do Nordeste e do Centro-Oeste. Um dos objetivos da política envolve o estímulo de ganhos de produtividade e aumentos da competitividade regional, sobretudo em regiões que apresentem declínio populacional e elevadas taxas de emigração além de gerar interiorização do desenvolvimento.

No segundo evento do dia sobre o tema, a comissão especial de subsídios tributários e creditícios tratou da Zona Franca de Manaus e Subsídios ao Desenvolvimento Regional. O deputado Marcelo Ramos (PL/AM) defendeu as políticas de incentivos em políticas para setores estratégicos e de redução das desigualdades, o investimento em infraestrutura de logística, atividades de P&D e o desenvolvimento de outras atividades produtivas como fitoterápicos.

O superintendente da SUDAM, Paulo Roberto, declarou que a cada R\$ 1 bilhão de recursos disponibilizados por meio de incentivos tributários gera-se o montante de R\$ 12 bilhões em investimentos. O representante da Federação das Indústrias do estado do Amazonas – FIEAM, Jeanete Portela, chamou a atenção para a tendência recente de se depreciar o desenvolvimento regional e os incentivos fiscais, mesmo em vista do indesejado cenário brasileiro, marcado pela concentração do desenvolvimento e da renda. Relatou ainda os resultados positivos alcançados pela política da Zona Franca de Manaus: 87 mil empregos diretos e 500 mil indiretos, 50% da arrecadação de ICMS no estado e 50% da arrecadação de ISS no município de Manaus, financiamento de 100% da Universidade do Estado do Amazonas, além da obrigação de P&D em R\$ 500 milhões ao ano.

Márcio Holland de Britto, pesquisador da FGV, mostrou alguns conceitos essenciais, envolvendo gastos tributários (que podem ter caráter compensatórios, quando o governo não atende adequadamente a população ou pretende desenvolver uma região), subsídios creditícios (implícitos, como empréstimos da União ao BNDES e financiamentos em geral) e subsídios financeiros (explícitos, como por exemplo a equalização de juros ou de preços). Demonstrou que os gastos tributários com a Zona Franca têm perdido espaço para o Sudeste e o Centro-Oeste, em grande parte porque a Receita Federal inclui o Simples Nacional e as deduções do IRPF nessas estatísticas. Outra estatística curiosa é a concentração de 34% dos subsídios creditícios e financeiros na região Sudeste. Demonstrou a importância da Zona Franca de Manaus por meio de dois estudos relacionados à evolução da renda per capita do estado: o Amazonas teve evolução bastante superior à de outros estados industrializados, e a estimativa de que, na ausência da Zona Franca de Manaus, essa renda per capita seria metade do que é hoje. Com relação à reforma tributária (PEC 45/2019), o pesquisador da FGV considera que de fato o Brasil precisa melhorar seu sistema tributário. Há que se levar em consideração que extinguir o gasto tributário não significa que haverá um aumento da arrecadação, pois pode haver um movimento de migração das empresas para outros países e uma consequente perda de dinamismo econômico da região.



Comissão debate impactos da MP 889/2019, que altera a sistemática de saques do FGTS

A Comissão Mista responsável por analisar a MP 889/2019, que altera a sistemática de movimentação do FGTS, realizou audiência pública hoje para debater as inovações trazidas pela MP. A reunião foi conduzida pelo dep. Hugo Motta (REPUBLICANOS/PB), relator da matéria.

Estiveram presentes:

- ✓ Marcos Antônio Kohler, do Ministério da Economia;
- ✓ Cilene Dorea, do Ministério do Desenvolvimento Regional;
- ✓ Edilson Carrogi Ribeiro Vianna, da Caixa Econômica Federal;
- ✓ André Tosello Laloni, do Banco de Desenvolvimento Econômico e Social BNDES.

Marcos Kohler discorreu acerca das principais inovações trazidas pelo texto, destacando que as alterações não prejudicarão a capacidade de investimento do fundo em habitação e saneamento. Questionado pelo relator acerca da possibilidade de extinção do adicional de 10% do FGTS devido nas demissões sem justa causa, afirmou que não estava autorizado a falar em nome do governo sobre esse aspecto, contudo, destacou que o objetivo da contribuição adicional já foi cumprido e o Congresso tem autonomia para alterar a MP, adiantando que é possível que seja avaliada como positiva por atualmente ser um custo aos empregadores.

Cilene, representante do Ministério do Desenvolvimento Regional, na mesma linha do palestrante anterior, afirmou que as alterações trazidas pela MP não prejudicarão as políticas públicas mantidas pelo ministério.

O representante da CEF, Edilson Carrogi, relatou o cronograma de pagamento e destacou a alteração trazida pelo texto da MP de distribuição de 100% dos resultados do fundo. De acordo com Edilson, a CEF fez a distribuição do resultado apurado em 2018, que foi de R\$ 12,2 bilhões. Além disso, afirmou que a rentabilidade para o trabalhador em 2018 dos recursos do fundo foi de 6,18%. Os recursos injetados na economia serão de R\$ 28 bilhões em 2019 e R\$ 12 bilhões até março de 2020, prazo final do saque de R\$ 500 permitido pela MP.

André Laloni, representando o BNDES, explicou sobre modelo de repasse do banco, destacando sua grande capilaridade ao atingir 97% dos municípios brasileiros. Afirmou ainda que o modelo é consagrado mundialmente, sendo usado também por países como Canadá e Inglaterra.

O dep. Kim Kataguiri (DEM/SP) defendeu o fim do adicional de 10% do FGTS, justificando que a finalidade da contribuição adicional já não existe mais. Criticou, ainda, o modelo de financiamento da construção civil a partir dos recursos do FGTS.

O prazo para deliberação da MP pelo Congresso Nacional é até o dia 20/11. Está agendada nova audiência pública para continuar o debate do tema para 19/09.

NOVIDADES LEGISLATIVAS | Publicação Semanal da Confederação Nacional da Indústria - Unidade de Assuntos Legislativos - CNI/COAL | Gerente Executivo: Marcos Borges de Castro | Coordenação Técnica: Marcos Borges | Informações técnicas e obtenção de cópias dos documentos mencionados: (61) 3317.9399 novidades.leg@cni.com.br | Assinaturas: Serviço de Atendimento ao Cliente (61) 3317.9989/9993 | sac@cni.com.br | Setor Bancário Norte, Quadra 1, Bloco C, Edifício Roberto Simonsen | CEP 70040-903 Brasília, DF | (61) 3317.9001 www.cni.com.br | Autorizada a reprodução desde que citada a fonte.